



Documentos eletrônicos em processos comerciais: o caso das cidades de Angra dos Reis (RJ) e São Paulo (SP)

Alexandre de Souza Costa
xandesg@click21.com.br
Bacharel em Arquivologia pela Unirio

Alexandre de Souza Pontes
arquixandy@yahoo.com.br
Bacharel em Arquivologia pela Unirio

Resumo

Com o advento das tecnologias da informação, torna-se cada vez mais comum o uso de documentos em formato eletrônico, impulsionados pela praticidade e rapidez que estes agregam aos processos de negócios. Partindo deste pressuposto, a presente comunicação tem por objetivos identificar na bibliografia arquivística brasileira selecionada os conceitos teórico-metodológicos em relação ao uso, gestão e preservação dos documentos eletrônicos; verificar se durante o ciclo vital de notas fiscais eletrônicas (NF-e) nas cidades de Angra dos Reis e São Paulo são utilizados ou pretendem-se utilizar métodos arquivísticos; relatar o impacto que esses documentos vêm causando nas cidades pesquisadas avaliando suas respectivas mudanças nas relações usuários/prefeituras, empresas/prefeituras. Após a leitura crítica da bibliografia consultada, será feita uma pesquisa junto à empresa desenvolvedora do sistema bem como as prefeituras das cidades citadas. Espera-se contribuir com esta pesquisa sobre a questão dos documentos eletrônicos buscando refletir sobre a inserção da Arquivologia neste processo.

Palavras-chave: Processos comerciais, documentos eletrônicos, notas fiscais eletrônicas, conceitos arquivísticos.

Abstract

With the advent of information technology, it becomes increasingly common use of records in electronic format, driven by practicality and speed that they add to business processes. On this assumption, this communication aims to identify the Brazilian literature archival selected the theoretical and methodological concepts in relation to the



use, management and preservation of electronic records; verify that during the life cycle of electronic tax notes (NF-e) in cities of Angra dos Reis and São Paulo are used or intended to be used archival methods; report on the impact that these records are causing the cities surveyed evaluating changes in their relations users/city halls, companies/city halls . After a critical read of literature found, a search will be made with the company developer of the system of city halls and the cities mentioned. It is expected to contribute to this research on the issue of electronic records seeking reflect on the integration of Archival Science in this process.

Key words: Business process, eletronic records, eletronic invoices, archival concepts.

Introdução

O presente trabalho é fruto da inquietação dos respectivos autores no que concerne a Arquivologia face às necessidades de gestão, uso e preservação de documentos eletrônicos, mais especificamente nos processos comerciais onde se utilizam notas fiscais eletrônicas nas cidades de Angra dos Reis (RJ) e São Paulo (SP).

No âmbito das Tecnologias da Informação e Comunicação as notas fiscais eletrônicas são anunciadas como uma das etapas da evolução no mundo das informações digitais. O uso das NF-e representa um benefício para todos os envolvidos no processo, visto que, se configura na implantação de uma nova tecnologia onde são alterados os procedimentos manuais/analógicos por procedimentos eletrônico/digitais, gerando como consequência maior agilidade no processo.

Esta questão pode ser observada no seguinte trecho do *clipping*¹ da empresa desenvolvedora do sistema emissor de notas fiscais eletrônicas: “O programa da NF-e foi instalado (...) para controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço (ISS) das empresas e para desburocratizar o processo para os prestadores de serviço”.

Rondinelli (2004, p. 51) afirma quanto à relação da Arquivologia com as Tecnologias da Informação que: “(...) a tecnologia da informação tem gerado um movimento de revisitação dos preceitos da arquivologia que muito tem contribuído para a dinamização do processo de construção do status epistemológicos dessa área do conhecimento”.

¹ Disponível em <http://www.tiplan.com.br/arquivos/NoticiaSP.pdf>. Acessado em 15 de abril de 2008.



Nesse contexto tecnológico² os objetivos deste trabalho são:

- Identificar na bibliografia arquivística brasileira selecionada os conceitos teórico-metodológicos em relação ao uso, gestão e preservação dos documentos eletrônicos;
- Verificar se durante o ciclo vital dessas notas fiscais eletrônicas (NF-e) nas cidades de Angra dos Reis e São Paulo são utilizados ou pretendem-se utilizar métodos arquivísticos;
- Relatar o impacto que esses documentos vêm causando nas cidades pesquisadas avaliando suas respectivas mudanças nas relações dos usuários e das empresas com a prefeitura.

A fim de atender aos objetivos deste trabalho foi feita uma leitura crítica da bibliografia arquivística nacional referente aos documentos digitais, bem como uma pesquisa junto a TIPLAN³, empresa desenvolvedora do sistema emissor de notas fiscais eletrônicas (NF-e), buscando verificar a existência de princípios arquivísticos e sua contribuição para o referido processo.

O trabalho apresentado divide-se em três partes distintas, sendo o primeiro capítulo voltado para definição conceitual referente aos documentos eletrônicos.

Os conceitos encontrados para notas fiscais eletrônicas (NF-e) serão observados no segundo capítulo, que também contém um breve histórico da criação e implantação das notas fiscais eletrônicas nas cidades de Angra dos Reis e São Paulo, onde trataremos dos conceitos utilizados pelas prefeituras. Este capítulo terá dois subitens, sendo o primeiro referente à legislação própria para emissão, trâmite e arquivamento das notas fiscais. Estas normas são a Lei nº14.097/05, de dezembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços, além do Decreto nº47.350/06, de 6 de junho de 2006, que regulamenta a Lei nº14.097/05; o segundo subitem abordará sobre as mudanças nas relações comerciais e os impactos nos processos comerciais.

No terceiro capítulo, verificaremos como a gestão dos documentos eletrônicos pode colaborar para o tratamento dado às referidas NF-e, de acordo com a abordagem dos autores brasileiros da área de Arquivologia. Ainda neste capítulo, veremos ainda o

² De acordo com Glossário de documentos arquivísticos digitais, contexto tecnológico “Refere-se ao ambiente tecnológico (hardware, software e padrões) que envolve o documento”. Disponível em http://www.documentoseletronicos.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/2007glossario_set2007_r unio_ctde.pdf. Acessado em 11 de abril de 2008.

questionário que foi encaminhado à empresa TIPLAN e a análise dos manuais das prefeituras, tentando verificar questões como: os procedimentos de gestão documental; a preservação destes, durante e após o trâmite; além de soluções para possíveis problemas técnicos.

1. Conceitos Fundamentais: Documento eletrônico X Documento digital

Para tratarmos do assunto proposto torna-se necessário apresentar-mos algumas definições existentes no âmbito da Arquivologia no que concerne ao conceito de documento eletrônico.

De acordo com o Dicionário de Terminologia Arquivística a definição de documentação eletrônica é: “Documentação cujo conteúdo, registrado em suportes especiais é acessível apenas por computador”. Camargo e Bellotto *apud* Santos (2005, p. 35).

Para Mastronardi *apud* Santos (2005, p. 35) o documento eletrônico é visto como: “(...) aquele elaborado por meio de um computador, sendo seu autor identificado por meio de um código, chave e outros procedimentos técnicos e conservado na memória desse ou em memórias eletrônica de massa”.

A Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE) do CONARQ, em um glossário publicado em 2007 define documento eletrônico como o “Documento codificado de forma analógica ou em dígitos binários, acessível por meio de um equipamento eletrônico”. (Arquivo Nacional, 2007, p. 11).

Entretanto, é interessante perceber que a CTDE (2007, p. 11) difere documento digital de documento eletrônico, definindo documento digital como: “documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional”.

Apesar de muito próximas, nota-se um problema conceitual nessas duas definições propostas pela Câmara, pois percebe-se que qualquer documento, inclusive os documentos digitalizados seja via *scanners* ou fotografia digital, ou ainda os salvos em *pen-drives* são considerados documentos eletrônicos. Em contrapartida, a CTDE define como documento digital apenas os codificados em dígitos binários. Em um questionário⁴ encontrado no *site* do Arquivo Nacional, a CTDE define documento

³ Disponível em: <http://www.tiplan.com.br>. Acesso em 18 de abril de 2008.

⁴ Disponível em:
http://www.documentoseletronicos.arquivonacional.gov.br/Media/perguntas_e_respostas.pdf Acesso em 31/07/2008.



arquivístico digital como: “o documento digitalizado e capturado pelo sistema é um documento arquivístico digital e, desta forma, obedecerá aos mesmos procedimentos e operações técnicas da gestão arquivística como tramitação, armazenamento e destinação”.

Em Bodê (2006, p. 6) percebemos uma convergência nestes dois conceitos apresentados, visto que em ambos, as características dadas aos documentos são: ser acessível por sistema computacional e estar codificada em sistema de dígitos binários.

Segundo Bodê, a definição de documentos eletrônicos determina-se por algumas características como: a legibilidade por máquinas, a independência entre suporte e conteúdo, codificação digital e a diversidade de conteúdos (cf. BODE, 2006). Como pode ser observado, ele não afirma a distinção, vista anteriormente, entre documento eletrônico e documento digital:

“Antes de mais nada, na verdade, nem mesmo existe um suporte eletrônico ou digital (documento digital é outro termo bastante recorrente). Na prática, existem equipamentos, estes eletrônicos que são imprescindíveis para compreensão do conteúdo (codificado digitalmente)”. Bodê (2006, p. 63).

Como pode ser observado, obtivemos diferentes conceitos nas referências encontradas para o objeto em questão. No entanto, para efeitos desta pesquisa, entendemos documento eletrônico e documento digital como o mesmo objeto.

2. O uso de notas fiscais eletrônicas no contexto brasileiro

Neste segundo capítulo trataremos do conceito de notas fiscais eletrônicas (NF-e), no entanto, para que haja um entendimento deste conceito tornou-se necessário que fosse explicitado o conceito de nota fiscal convencional.

O Dicionário de Contabilidade define nota fiscal como: “documento fiscal a ser obrigatoriamente emitido por comerciantes e industriais, sempre que promoverem a saída de mercadorias ou a transmissão de sua propriedade”. (Sá; Sá, 2008, p. 319).

Na abordagem das NF-e, a primeira definição que trazemos foi retirada do Decreto nº 47.350/06, de junho de 2006, sendo esta corroborada no Manual de Notas Fiscais Eletrônicas da Prefeitura de São Paulo, onde lemos:



“Consideram-se notas fiscais eletrônicas de serviços NF-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da prefeitura do município de São Paulo, com o objetivo de Registrar as operações relativas à prestação de Serviços”.

O *clipping* da empresa Metrô News⁵ da cidade de São Paulo por sua vez traz a seguinte definição: “A nota fiscal eletrônica é um registro feito por computador no sistema mantido pelas Secretarias de Fazenda dos estados e pela Receita Federal”.

Embora o objetivo deste trabalho seja tratar da implantação das notas fiscais eletrônicas nas cidades de Angra dos Reis e São Paulo, é importante constatar que esta mudança tem ocorrido também em todo contexto brasileiro. O processo de implantação de notas fiscais eletrônicas para empresas iniciou-se no dia 1º de abril deste ano (2008). Inicialmente, os fabricantes e distribuidores de cigarros e combustíveis foram obrigados a emitir notas fiscais eletrônicas para vendas tanto locais como interestaduais, sendo adiado para 1º de junho do mesmo ano (2008), as operações de importação e exportação⁶.

De acordo com a revista Info Exame⁷, as notas fiscais eletrônicas figuram atualmente em 3º lugar na lista de recursos tecnológicos mais utilizados:

Tabela 1 – Recursos tecnológicos em uso em % nas empresas

Videoconferência	69
Biometria	49
Nota Fiscal Eletrônica	40
GPS	36
RFID	21
IPTV	16

⁵ Disponível em <http://www.info4.com.br/gomateria.asp?c=1197&a=37&m=4821558&l=363965&who=30663>. Acesso em 10 de Abril de 2008.

⁶ Disponível em http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,MUL374028-9356,00-NOTA+FISCAL+ELETRONICA+SERÁ+OBRIGATORIA+PARA+MIL+EMPRESAS+EM+ABRIL.html. Acesso em 31 de março de 2008.

⁷ Disponível em: <http://www.info4.com.br/gomateria.asp?cod=364839&nome=37&cliente=1197&a=37&c=1197&pag=8&m=364839>. Acesso em 7 de abril de 2008.



2.1 Legislação referente às notas fiscais eletrônicas

Para que seja compreendido o processo da mudança do uso de notas fiscais convencionais para o uso da notas fiscais eletrônicas, nas cidades de Angra dos Reis e São Paulo, entendemos que há a necessidade de uma análise acerca da legislação referente ao tema proposto.

No entanto, torna-se indispensável, para efeitos deste trabalho, relatar que não foi encontrada nenhuma legislação referente à cidade de Angra dos Reis no que diz respeito à implementação das notas fiscais eletrônicas. Isto foi percebido após ter sido pesquisado o *site* da referida prefeitura e tentativas de respostas via correio eletrônico.

A prefeitura da cidade de São Paulo por sua vez promulgou a lei nº 14.097/05 em 8 de dezembro de 2005. Esta lei: “Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços, nos termos que especifica”. Essencialmente esta lei disciplina a emissão das notas fiscais eletrônicas de serviço, quais serviços são passíveis de geração de créditos e quais os percentuais que deverão ser recolhidos ao ISS⁸.

Com intuito de regulamentar a lei nº 14.097/05, a prefeitura de São Paulo promulgou o decreto nº 47.350/06 em 6 de junho de 2006 que, em seu 1º artigo⁹ traz a definição de nota fiscal eletrônica de serviços. No 2º artigo, são apresentadas as informações necessárias da NF-e. O 5º artigo aponta no 2º parágrafo que o prestador de serviço deve imprimir a nota e enviar ao tomador de serviço, porém, caso o tomador de serviços prefira, ele pode cadastrar um e-mail para recebimento das notas fiscais eletrônicas. Dos artigos 6º ao 10º, o decreto trata da emissão do RPS – Recibo Provisório de Serviços. O RPS deve ser emitido quando da impossibilidade de emissão da NF-e. Um dado relevante a ser constatado é a necessidade de substituição do RPS pela NF-e conforme o artigo 10º: “O RPS, tratado nos artigos 6º e 7º, deverá ser substituído por NF-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços”. No que diz respeito à geração de créditos para abatimento do IPTU, os artigos 13º ao 19º

⁸ Cf. Art 1º.

⁹ Não temos por objetivo mostrar passo-a-passo o que trata cada artigo deste decreto, e sim identificar aqueles que trazem informações para compreensão deste trabalho.

tratam deste assunto. O texto dado ao artigo 21º diz: “As NF-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de São Paulo até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei”. E complementa: “Parágrafo único. Após transcorrido o prazo previsto no “caput”, a consulta às NF-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético”. Ao analisarmos o artigo 21º, percebemos de certa forma que há uma preocupação com a preservação e recuperação das notas fiscais eletrônicas, que provavelmente são armazenadas em fitas de *backup* (meio magnético) dos servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo e que serão acessadas quando expirarem o seu prazo de guarda. Apesar disso, é importante observar que não está explícito como é feito este processo de arquivamento em meio eletrônico, apesar de suscitar que há, neste caso, um curioso deslocamento da custódia, das empresas para os municípios.

Na mesma data de promulgação do Decreto nº 47.350/06, a prefeitura de São Paulo através da Secretaria de Finanças promulgou a Portaria nº072/06 que tornou obrigatório a emissão de notas fiscais eletrônicas para os prestadores de serviço que receberam receita bruta de serviços igual ou superior a R\$ 240.000,00 no ano de 2005.

No próximo tópico, trataremos um breve histórico da implantação das notas fiscais eletrônicas, além de uma análise referente às mudanças nas relações comerciais entre usuários, empresas e prefeitura.

2.2 Mudanças nas relações comerciais e seus impactos nos processos.

Para entendermos este processo do uso de notas fiscais nas prefeituras das cidades de Angra dos Reis (RJ) e São Paulo (SP), é necessário que façamos um breve histórico desde a implantação nas respectivas cidades até o efetivo trâmite atual.

A cidade de Angra dos Reis foi a pioneira na implantação da Nota Fiscal Eletrônica, no dia 1º julho de 2005¹⁰, através da empresa TIPLAN. A idéia surgiu partindo do pensamento de um consultor tributário que apresentou ao prefeito da cidade um projeto para uma maior arrecadação do município. Além disso, o projeto previa as seguintes vantagens: reduzir a burocracia, acabar com a declaração mensal de serviços e

¹⁰ Disponível em http://www.angra.rj.gov.br/asp/sig/sig_noti_indice.asp?vid_noticia=1347. Acesso em 18 de abril de 2008.



criar um sistema em que a própria prefeitura controlasse a emissão de notas fiscais através de um dispositivo eletrônico.

Apesar das vantagens citadas, o autor do projeto aponta que oferecer ao contribuinte um crédito abatido em outro imposto – o IPTU – foi o que impulsionou esta implantação baseando-se na cultura local.

Após o sucesso da implantação das notas fiscais eletrônicas na cidade de Angra dos Reis, a prefeitura de São Paulo enviou uma equipe para conhecer este sistema que a partir disso adotou o mesmo com adaptações. Entre as adaptações que foram feitas para funcionamento da notas fiscais eletrônicas na cidade de São Paulo podemos destacar, de acordo com o *clipping*¹¹ da TIPLAN lançado em abril de 2008 o seguinte: “(...) desconto de até 50% no Imposto Predial – IPTU – no próximo ano”.

As NF-e oferecem relevantes benefícios para aqueles que a emitem, como:

(...) redução de custos de impressão e de armazenagem das NF-e; dispensa de autorização para impressão de documentos fiscais – AIDF para NF-e; emissão de NF-e por meio de Internet, com preenchimento automático dos dados do tomador de serviços, desde que conste da base de dados, do possibilidade de envio de NF-e por e-mail; maior eficiência no controle gerencial de emissão de NF-e; dispensa de lançamento das NF-e na declaração eletrônica de serviços”.¹²

Embora o discurso das cidades pesquisadas neste trabalho, bem como da empresa de tecnologia que desenvolveu o sistema aponte para os benefícios que as notas fiscais eletrônicas trazem para as empresas e usuários envolvidos, é importante reafirmar que no caso da cidade de São Paulo, todas as empresas que obtiveram receita bruta igual ou superior a R\$ 240.000,00 no exercício de 2005 serão obrigadas a emitir notas fiscais eletrônicas, considerando-se todos os estabelecimentos de pessoa jurídica. (Manual do Sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e – Versão 2.7)¹³

¹¹ Op. cit.

¹²

Disponível

em

http://www.prefeitura.sp.gov.br/portal/nfe/perguntas_mais_frequentes/index.php?content=faq. Acesso em 09 de Abril de 2008.

¹³ Disponível em <http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/nfe/files/Manual-NFe-PJ-v2-7.pdf> . Acesso em 10 de abril de 2008.



3. A gestão de documentos eletrônicos: a contribuição do conhecimento arquivístico

Neste capítulo, abordaremos a questão da contribuição do conhecimento arquivístico para a gestão de documentos eletrônicos e se esta contribuição atende a demanda, ou em algum momento contempla aspectos concernentes às NF-e. Esta abordagem não pretende ser exaustiva, pelo contrário, ela apenas busca encontrar subsídios na literatura arquivística brasileira selecionada que poderiam contribuir para o entendimento e gerenciamento do contexto da NF-e.

A gestão de documentos eletrônicos para Santos *apud* Lucca (2006, p.72) deve respeitar os princípios arquivísticos, e também facilitar a recuperação da informação através do uso de metadados: “Uma gestão de documentos eficaz deve garantir o tratamento adequado às informações de acordo com métodos e princípios arquivísticos e prover metadados que facilitem a organização, o armazenamento e a busca das informações”.

Santos ainda analisa a importância da gestão de documentos: “A gestão de documentos pode ser considerada como um conjunto de soluções utilizadas para assegurar a produção, administração, manutenção e destinação dos documentos” (Santos *apud* Lucca, 2006, p.72).

Em relação ao sistema de gestão de documentos Santos (2005, p. 147) afirma: “esses sistemas precisam estar preparados para atender a todas as demandas representadas pelos documentos digitais no que se refere à gestão arquivística”.

Neste sentido, observamos a dificuldade de constituir um sistema de gerenciamento de documentos eletrônicos. Segundo a afirmação de Rondinelli (2004, p. 77): “o gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos se constitui o maior desafio da comunidade da comunidade arquivística em todo o mundo”.

A autora afirma que os gestores responsáveis por esses documentos têm se preocupado com o controle da autenticidade e fidedignidade dos mesmos, no momento da criação de um sistema eletrônico de documentos, embora estes conceitos estejam inevitavelmente imbricados àquilo que a legislação envolvida indica como passível de ser fidedigno e autêntico. Observando o ambiente internacional, ela cita: “a comunidade arquivística internacional reconhece o sistema de gerenciamento arquivístico de



documentos como um instrumento capaz de garantir a criação e a manutenção de documentos eletrônicos confiáveis” (Rondinelli, 2004, p.64).

A Arquivologia tem sido questionada sobre vários aspectos com o advento desse tipo de documento. Rondinelli (2004, p.77) afirma:

As peculiaridades dos documentos em suporte magnético ou óptico têm suscitado uma série de questionamentos sobre as práticas arquivísticas adotadas até o advento desse tipo de documento, bem como sobre os fundamentos teóricos que as permeiam.

Com relação à preservação dos documentos digitais observamos que este conceito está vinculado às ações que possibilitem a consulta aos documentos no futuro. O questionário de perguntas e respostas do Arquivo Nacional afirma que:

Preservação digital é o conjunto de ações destinadas a manter a integridade e a acessibilidade dos documentos digitais ao longo do tempo. Devem alcançar todas as características essenciais: físicas (suporte), lógicas (software e formato) e conceituais (conteúdos exibidos). As ações de preservação digital têm que ser incorporadas desde o início do ciclo de vida do documento (CTDE)¹⁴.

No âmbito da preservação digital, Inarelli (2007, p.21) aborda aspectos semelhantes aos que foram citados acima. Percebe-se que há uma reflexão do autor em garantir que os documentos digitais poderão ser acessados por gerações futuras. Isto pode ser observado no seguinte trecho:

(...) esses mesmos documentos inauguraram uma nova problemática em relação a sua preservação, pois, como é comum acontecer a qualquer tecnologia ligada à produção histórico-cultural da humanidade, a manutenção ou pelo menos a busca da fidedignidade na preservação da memória do mundo em que vivemos coloca-se como um dos nossos dilemas centrais (...), ou seja, este novo modelo de documento (processo documental digital de manutenção e difusão de informações humanas) deve

¹⁴ Disponível em:

http://www.documentoseletronicos.arquivonacional.gov.br/Media/perguntas_e_respostas.pdf Acesso em 31/07/2008.



ser pensado quanto aos seus quesitos de acessibilidade de longo prazo (décadas, séculos, milênios etc.).

E complementa (2007, p. 22):

Diante da grande utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nas áreas da Ciência da Informação e uma tendência cada vez maior de produção de documentos e informações digitais, é fundamental a iniciativa de se pesquisar temas relacionados às políticas de preservação; (...).

Nessa linha de preservação outro aspecto que as prefeituras devem considerar na utilização das notas fiscais, refere-se à obsolescência do hardware e mais ainda do software. No contexto abordado por Ernesto Bodê, verificamos que este aspecto é considerado como a grande ameaça para a preservação da informação em formato digital: “A ameaça à era da informação digital ultrapassou o perigo das mídias e obsolescências de hardware. Os problemas mais prementes confrontando os gestores de coleções digitais são o formato de arquivo e a obsolescência de software” (Lawrence *apud* Bodê, 2006, p. 9).

Sobre o impacto dos documentos eletrônicos na sociedade, Thomaz (2006, p. 129) revela uma ausência de debate no Brasil:

“No caso específico do Brasil, constata-se a necessidade de maior aprofundamento nas discussões, em nível social, político, econômico e tecnológico, para abordar as questões de gestão e principalmente, da preservação de documentos eletrônicos no sentido de garantir o patrimônio digital para futuras gerações”.

3.1 Aplicação de metodologia arquivística para a gestão da notas fiscais eletrônicas

Para verificarmos o nível de utilização dos princípios arquivísticos neste trabalho encaminhamos à TIPLAN um questionário onde se procurou verificar durante o trâmite das notas fiscais a existência de uma abordagem arquivística no tratamento dado aos documentos eletrônicos. Contudo, o questionário não foi respondido pela TIPLAN que foi enviado através do *site* <http://www.tiplan.com.br>. Desta forma, para tentar responder as questões, foram utilizados os manuais¹⁵ da prefeitura de São Paulo

¹⁵ Os manuais referidos são: Nota fiscal eletrônica de serviços. Acesso ao sistema – Pessoa Jurídica; Nota fiscal eletrônica de serviços. Acesso ao sistema – Pessoa Física; Sistema de NF-e: Arquivo de envio de RPS em lote – Instruções e Layout; Sistema de NF-e: Manual de exportação de NF-e – Instruções e Layout; Sistema de NF-e. Manual de utilização de webservice.



na parte do questionário de perguntas e respostas para as dúvidas frequentes dos usuários.

A primeira pergunta feita no questionário enviado à TIPLAN refletiu sobre os conhecimentos referente às atividades arquivísticas: **“Vocês conhecem padrões e requisitos arquivísticos para a gestão de documentos eletrônicos?”** Não conseguimos alcançar resposta para essa questão, pois os manuais da cidade de São Paulo não fazem referência aos termos levantados.

Na segunda pergunta enviada para a TIPLAN, questionamos sobre quais ações devem ser tomadas em caso de possíveis problemas técnicos: **“Em caso de pane do sistema, como é feita a emissão das notas fiscais?”** Para responder esta questão, foram utilizados os manuais elaborados com perguntas e respostas frequentes, e o Decreto nº 47.350, no Art 6º que afirma: “No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NF-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NF-e na forma deste regulamento”.

A terceira pergunta enviada foi relacionada à questão de fidedignidade dos documentos. **“Como é garantida a confiabilidade dos documentos?”** Não obtivemos resposta para essa pergunta observando apenas os manuais.

A quarta e quinta perguntas enviadas respectivamente foram ligadas à preservação dos documentos após o processo: **“Como são preservadas as notas fiscais eletrônicas após o término do processo?”**. E **“Concluído o prazo de guarda da nota fiscal, o documento é ‘deletado’?”**. Também não encontramos nos manuais subsídios para respondermos essas questões, entretanto, foi encontrado no Decreto Federal nº 3.048/99 em seu Art 5º a seguinte redação: “A empresa deverá manter à disposição da fiscalização, durante dez anos, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações referidas neste artigo, observados o disposto no parágrafo vinte e dois e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes”. No Art. 21, do Decreto nº 47.350/06, vemos que “As NF-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de São Paulo até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei”.

A sexta pergunta foi sobre recuperação da informação. **“É possível recuperar as informações ou a própria nota fiscal após o término do processo?”** Como afirmou o decreto, as NF-e somente ficarão disponíveis até a conclusão do período



**ENARA - Executiva Nacional das
Associações Regionais de Arquivologia**
Arquivistas unidos pelo fortalecimento da profissão!!!

decadencial, sendo acessadas depois disso apenas por meio magnético e sendo necessária uma solicitação feita diretamente à prefeitura.



Considerações finais

Após observarmos o sistema de notas fiscais eletrônicas das cidades de Angra dos Reis e São Paulo, percebemos que o método de aplicação da TIPLAN não apresenta em sua estrutura nenhuma referência aos processos arquivísticos, pelo menos de maneira explícita, conforme os textos daqueles autores que foram pesquisados na literatura nacional e aqui apresentados. No entanto, entendemos que há um esforço no âmbito da área de Arquivologia diante das demandas impostas pela sociedade para o gerenciamento dos documentos em suporte eletrônico. Este trabalho pretende ser parte deste esforço.

Contudo, é necessário que sejam consolidadas novas pesquisas que contribuam para atender estas demandas. Um exemplo disto é a questão da terminologia, pois percebe-se que não há um consenso no que diz respeito à definição do suporte. Afinal, documento eletrônico e documento digital possuem o mesmo significado para os autores da área de Arquivologia? Talvez para os gestores do executivo municipal ambos tenham o mesmo significado, pois durante o fechamento deste trabalho, tomamos o conhecimento que a prefeitura da cidade de Mogi das Cruzes-SP, implementou um sistema semelhante aos das cidades pesquisadas neste trabalho chamado de “Nota Fiscal Digital”.

Outro aspecto que deve ser considerado ficou por conta da ausência de respostas ao questionário que foi elaborado e encaminhado para a TIPLAN com o intuito de completar as informações necessárias à realização deste trabalho. A partir desse motivo, não conseguimos verificar a amplitude em que os conceitos arquivísticos foram trabalhados na empresa no momento de criação desses Sistemas NF-e. Não podemos nem mesmo afirmar se existe o conhecimento destes conceitos por parte dos profissionais da TIPLAN, provavelmente não.

Podemos observar que embora o discurso das cidades pesquisadas seja direcionado para os benefícios que as notas fiscais eletrônicas trazem para as empresas e/ou o cidadão comum, e a eficiência atrelada a este processo, entendemos com o caso da prefeitura da cidade de São Paulo que não há escolha para utilização ou não deste sistema e sim, um controle talvez associado à legislação em causa própria favorecendo os seus interesses.



**ENARA - Executiva Nacional das
Associações Regionais de Arquivologia**
Arquivistas unidos pelo fortalecimento da profissão!!!



Referências Citadas

ARQUIVO NACIONAL. CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ. **Glossário de documentos arquivísticos digitais.** Disponível em http://www.documentoseletronicos.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/2007glossario_set2007_reunio_ctde.pdf. Acesso em 11 de abril de 2008.

_____. CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ. **Legislação arquivística brasileira.** Disponível em http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/legisla/legarquivos_2008_junho.pdf. Acesso em 16 de junho de 2008.

BODÊ, Ernesto Carlos. **Formatos de arquivo e a preservação de documentos digitais.** Comunicação livre apresentada no XIV Congresso Brasileiro de Arquivologia. Rio de Janeiro: 2006.

_____. **Assinaturas digitais e Arquivologia.** Revista Arquivistica.net (www.arquivistica.net), Rio de Janeiro, v.2, n.1, p.52-69, jan./jun. 2006.

INNARELLI, Humberto Celeste. **Preservação digital e os seus dez mandamentos.** In: SANTOS, Vanderlei Batista dos (Org.); INARELLI, Humberto Celeste; SOUZA, Renato Tarciso Barbosa de. Arquivística: temas contemporâneos: classificação, preservação digital e gestão do conhecimento. Distrito Federal: SENAC, 2007.

LUCCA, Giana; CHARÃO, Andréa Schwertner; STEIN, Benhur de Oliveira. **Metadados para um sistema de gestão eletrônica de documentos arquivísticos.** Revista Arquivistica.net (www.arquivistica.net), Rio de Janeiro, v.2, n.1, p.70-84, jan./jun. 2006.

RONDINELLI, Roseli Curi. **Gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos.** 2ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004. 160p.

SÁ, A. Lopes de; SÁ, Ana Maria Lopes de. **Dicionário de Contabilidade.** 10ª Ed.rev. e ampl. 2ª reimpr. São Paulo: Atlas, 2008.

SANTOS, Vanderlei Batista dos. **Gestão de documentos eletrônicos.** Uma visão arquivística. 2ª ed. Brasília: ABARQ, 2005.

SÃO PAULO (Cidade). **Decreto nº 47.350/06, de 6 de junho de 2006.** Regulamenta a Lei nº 14.097, de 8 dezembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de serviços e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços.

_____. **Lei 14.097/05, de 8 de dezembro de 2005.** Institui a Nota Fiscal Eletrônica de serviços e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços, nos termos que especifica.

_____. **Portaria SF nº072/06, de 06 de junho de 2006.** Disponível em <http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/financas/legislacao/Portaria-072-2006.pdf>. Acesso em 16 de junho de 2008.



_____. **Secretaria de Finanças. Nota fiscal eletrônica de serviços. Acesso ao sistema – Pessoa Física. Versão 2.2.** Disponível em <http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/nfe/files/manual-NFe-PF-v2-2.pdf> . Acesso em 10 de abril de 2008.

_____. **Secretaria de Finanças. Nota fiscal eletrônica de serviços. Acesso ao sistema – Pessoa Jurídica. Versão 2.7.** Disponível em <http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/nfe/files/Manual-NFe-PJ-v2-7.pdf>. Acesso em 10 de abril de 2008.

_____. **Secretaria de Finanças. Sistema de NF-e: Arquivo de envio de RPS em lote – Instruções e Layout. Versão 2.0. 2007.** Disponível em <http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/nfe/files/NFe-Layout-RPS-v2-0.pdf>. Acesso em 10 de abril de 2008.

_____. **Secretaria de Finanças. Sistema de NF-e: Manual de exportação de NF-e – Instruções e Layout. 2006.** Disponível em https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/nfe_layout_emitidas_recebidas.pdf. Acesso em 10 de abril de 2008.

_____. **Secretaria de Finanças. Sistema de NF-e. Manual de utilização de web service. Versão 2.1. 2007.** Disponível em <https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/nfews.pdf>. Acesso em 10 de abril de 2008.

THOMAZ, Kátia P. **Gestão e preservação de documentos eletrônicos de arquivo: revisão de literatura – parte 2.** Revista Arquivistica.net (www.arquivistica.net) , Rio de Janeiro, v.2, n.1, p.114-131, jan.jun. 2006.

Referências consultadas

ARQUIVO NACIONAL. **Dicionário brasileiro de terminologia Arquivística.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. 232p.

JARDIM, José Maria. **As novas tecnologias da informação e o futuro dos arquivos.** Revista Estudos Históricos: FGV, Rio de Janeiro, v.5, n.10, 1992, p.251-260.

_____. **Transparência e opacidade do estado no Brasil: usos e desusos da informação governamental.** Niterói: EDUFF, 1999. 239p.

PASA, Eduardo César. **O Uso de documentos eletrônicos na contabilidade.** Revista Contabilidade & Finanças FIPECAFI – FEA – USP. São Paulo. FIPECAFI, v.14, n.25, p.72-83. Janeiro/abril 2001.

THOMAZ, Kátia P. **Repositórios digitais confiáveis e certificação.** Revista Arquivistica.net (www.arquivistica.net), Rio de Janeiro, v.3, n.1, p.80-89, jan.jun.2007.



**ENARA - Executiva Nacional das
Associações Regionais de Arquivologia**
Arquivistas unidos pelo fortalecimento da profissão!!!

_____. **Gestão e preservação de documentos eletrônicos de arquivo: revisão de literatura – parte 1.** Revista Arquivistica.net (www.arquivistica.net), Rio de Janeiro, v.1, n.2, p.8-30, jul.dez. 2005.

_____; SANTOS, Vilma Moreira dos. **Metadados para o gerenciamento eletrônico de documentos de caráter arquivístico – GED/A: estudo comparativo de modelos e formulação de uma proposta preliminar.** Disponível em: Revista DATAGRAMAZERO (http://www.dgz.org.br/ago03/Art_04.htm) Acessado em: 04 de Agosto de 2008.